

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 544/98

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana-FMATRI, que será classificado dentro da funcional programática, a saber: 60000.13754282.025.3.2.3.1.00.00 - Departamento de Saúde e Assistência Social - Subvenção Social.

ART. 2º - O valor constante no art. 1º, será repassado, mensalmente, em parcelas, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana – FMATRI, que será empregado no Hospital “São Braz” desta cidade, para cobrir as despesas com complementação do atendimento ambulatorial; aquisição de medicamentos; material de consumo hospitalar e plantões médicos de finais de semana.

ART. 3º - O valor referido no art. 2º, será repassado à Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana – FMATRI, de março a dezembro de 1998.



18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

ART. 4º - O repasse fica condicionado ao desempenho da arrecadação, que poderá ser suspenso, caso haja redução substancial na mesma.

ART. 5º - A Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI, está obrigada a fazer a devida prestação de contas, mensalmente, ao Município.

ART. 6º - Fica anulada a Dotação Orçamentária da Lei Municipal nº 537/97 de 21 de novembro de 1997 - Orçamento 1998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 99999999, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cobertura do artigo 1º desta Lei.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 02
de março de 1998.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO (A)

EM

02 / 03 / 98


CHEFE DE GABINETE